PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº590 DE 16 DE MARÇO DE 1965

O SENHOR AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,..l

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 529 de 22 de Fevereiro de 1964, que passa a ter a seguinte redação: A partir do proximo dia 22 do corrente mês, no expediente da Prefeitura, serão observados os seguintes horários:

A) 11,30 ás 12,00 reservado para o expediente interno.

B) 12,00 ás 17,00 para atender ao público.

C) 17,00 ás 18,6 reservado para expediente interno.

D) Sabado livre

Artigo 2º) Para o Porteiro servente e o Almoxarife, o horario será de 8 horas diarias.

Artigo 3º) Ficam excluídos do presente horário os fiscais e os extranumerários que terão um horário especial.

Artigo 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos dezesseis de Março de 1965.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino